



**“EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 06/2022”** Tauá-CE, 29/04/2022.  
Referente ao Projeto de Lei nº 40/2022  
Vereador **Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante**

Protocolo Sob o nº 294/2022  
as folhas 78 no livro de Protocolo nº 02

Tauá, 29/04/2022

Servidor Responsável [Assinatura]

*EMENTA: Emenda aditiva e modificativa ao Projeto de Lei nº 40/2022, que institui o Programa de Eficientização Energética do Município de Tauá e adota outras providências.*

O(s) Vereador(es) nominado(s) abaixo, com assento(s) nesta Casa legislativa, no uso de suas atribuições LEGAIS e REGIMENTAIS, submete(m) à apreciação do Egrégio Plenário desta Augusta Câmara Municipal o PROJETO DE EMENDA adiante:

Art. 1º- O art. 19 do PLO nº 40/2022 fica acrescido do § único, cujo teor segue:

*§ Único- Os recursos provenientes da CIP serão exclusivamente empregados para custear a implantação, a instalação, a recuperação, a modernização, o melhoramento, a eficientização, a expansão, a operação e a manutenção da rede de iluminação pública, sem prejuízo, na forma do instrumento contratual, da realização de outros investimentos e serviços obrigatórios, ou do desempenho, pelo parceiro privado, de atividades inerentes, acessórias ou complementares e da implantação de projetos associados.*

Art. 2º- O anexo I do art. 23 do Projeto de Lei em apreço passará a ter outra redação:

Anexo I

RESIDENCIAL	
FAIXAS	ALÍQUOTAS
a) de 00 a 30 kWh	0,00%
b) de 31 a 50 kWh	0,00%
c) de 51 a 100 kWh	1,25%
d) de 101 a 151 kWh	2,00%
e) de 151 a 200 kWh	3,00%
f) de 201 a 250 kWh	4,00%
g) de 251 a 300 kWh	5,00%
h) de 301 a 400 kWh	6,00%
i) de 401 a 500 kWh	7,50%
j) Acima de 500 kWh	8,50%

NÃO RESIDENCIAL	
FAIXAS	ALÍQUOTAS
k) de 00 a 30 kWh	0,00%
l) de 31 a 50 kWh	1,50%